

vértice 101, situado na cota altimétrica de 1.080,00m, de coordenadas UTM 7.492.774m N e 428.366m E; deste segue no sentido NE até o vértice 102 de coordenadas UTM 7.439.124m N e 428.476m E; segue rumo E até o vértice 103, situado na cota altimétrica de 1.020,00m, de coordenadas UTM 7.493.138m N e 428.540m E; segue no sentido NE até o vértice 104 de coordenadas UTM 7.493.223m e 412.597m E; segue até o vértice 105, ainda na direção NE, situado na cota altimétrica de 1.040,00m, de coordenadas UTM 7.493.287m N e 428.757m E; continua no sentido NE até o vértice 106 de coordenadas UTM 7.493.372m N e 428.819m E; segue no sentido N até o vértice 107 de coordenadas UTM 7.493.493m N e 428.831m E; deflete a NE até o vértice 108, situado na cota altimétrica de 1.260,00m, de coordenadas UTM 7.493.569m N e 428.932m E; segue ainda rumo NE até o vértice 109, de coordenadas UTM 7.493.674m N e 429.163m E; deflete a N-NW, até o vértice 110, na cota altimétrica de 1.360,00m, de coordenadas UTM 7.493.761m N e 429.146m E; segue rumo NW pela curva de nível de 1.360,00m, até o vértice 111 de coordenadas UTM 7.493.881m N e 428.879m E; deflete a N-NE até o vértice 112, de coordenadas UTM 7.493.999m N e 428.904m E; segue rumo E-NE, até o vértice 113 de coordenadas UTM 7.494.020m N e 428.963m E; segue rumo norte até o vértice 114 de coordenadas UTM 7.494.079m N e 428.959m E; deflete a NE até o vértice 115, na cota altimétrica de 1.540,00m, de coordenadas UTM 7.494.163m N e 429.040m E; segue pela curva de nível de 1.540,00m, até o vértice 116 de coordenadas UTM 7.494.346m N e 429.210m E; segue pelo afluente da margem esquerda do Córrego Quilombo, até sua intercecção com a cota altimétrica de 1.440,00m, vértice 117 de coordenadas UTM 7.494.313m N e 428.901m E; segue pela curva de nível de 1.440,00m, no sentido SW, até o vértice 118 de coordenadas UTM 7.494.273m N e 428.836m E; segue rumo NW até o vértice 119 de coordenadas UTM 7.494.346m N e 428.724m E; segue no sentido SW, até o vértice 120 de coordenadas UTM 7.494.308m N e 428.685m E; segue rumo S-SE, até o vértice 121, situado na cota altimétrica de 1.400,00m, de coordenadas UTM 7.494.238m N e 428.706m E; deflete a W-NW, até o vértice 122, na confluência do Rio do Quilombo com a cota atimétrica de 1.340,00m de coordenadas UTM 7.494.297m N e 428.516m E; segue pela curva de nível de 1.340,00m, no sentido W, até o vértice 123, no ponto de coordenadas UTM 7.494.333m N e 428.311m E; deflete a SW até o vértice 124, na cota altimétrica de 1.240,00m, de coordenadas UTM 7.494.191m N e 428.042m E; segue pela curva de nível de 1.240,00m, até o vértice 125 de coordenadas UTM 7.494.316m N e 427.757m E; segue rumo norte até o vértice 126, na divisa entre os Estados de São Paulo e Minas Gerais, na cota altimétrica de 1.300,00m, de coordenadas UTM 7.494.531m N e 427.725m E; desse ponto segue pelo limite entre São Paulo e Minas Gerais, até o vértice 127, na cota altimétrica de 1.400,00m, de coordenadas UTM 7.494.604m N e 428.070m E; continua pela curva de nível de 1.400,00m, no sentido SE, até o vértice 128 de coordenadas UTM 7.494.530m N e 428.152m E; deflete a NE até o vértice 129, na cota altimétrica de 1.440,00m de coordenadas UTM 7.494.558m N e 428.225m E; segue pela curva de nível de 1.440,00m até o vértice 130 de coordenadas UTM 7.494.540m N e 428.281m E; deflete a NE até o vértice 131, na cota altimétrica de 1.480,00m, de coordenadas UTM 7.494.587m N e 428.353m E; segue ainda rumo NE até o vértice 132 de coordenadas UTM 7.494.665m N e 428.414m E; deflete a SE até o vértice 133 de coordenadas UTM 7.494.653m N e 428.476m E; segue rumo NE até o vértice 134 de coordenadas UTM 7.494.685m N e 428.494m E; deflete a NW até o vértice 135, na divisa estre os Estados de São Paulo e Minas Gerais, na cota altimétrica de 1.500,00m, de coordenadas UTM 7.494.738m N e 428.407m E; segue pelo limite interestadual, no sentido NE, até o vértice 136 de coordenadas UTM 7.494.902m N e 428.737m E; segue em linha reta, rumo NE até o vértice 137, na confluência do Rio da Bacaina com a cota altimétrica de 1.640,00m, de coordenadas UTM 7.495.170m N e 429.719m E; segue pela curva de nível de 1.640,00m até o vértice 1, ponto de início deste perímetro", sendo que para a definição deste perímetro foram utilizadas as seguintes referências: mapa planialtimétrico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, na escala de 1:50.000, Folha Campos do Jordão, SF-23-Y-B-V-2 MI-2740-2, segunda edição - 1984; segunda impressão - 1992; Datum SAD 69; salienta-se que, para mapeamentos de maior precisão, as cotas altimétricas, estradas e confluências com corpos d'água, descritos como critério para o perímetro desta Unidade de Conservação, devem ser respeitados em detrimento das coordenadas UTM, que podem variar em levantamentos topográficos de maior detalhe.

DECRETO Nº 56.614, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado nesta Capital, necessário à construção de prédio escolar

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel com área de 7.319,42m² (sete mil, trezentos e dezenove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Santa Sofia, esquina com a Rua Três Marias, Bairro Jararáu, nesta Capital, conforme identificado nos autos do processo SE-1068/2009 e apenso, necessário à construção de prédio escolar denominado Parque Novo Santo Amaro III, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: “inicia no ponto 7-L,

situado no alinhamento da rua Santa Sofia, entre os pontos 9 e 10 da descrição perimétrica do imóvel original, ora desmembrado,distando referido ponto 28,00m do ponto 9; deste ponto 7-L inicial, segue com azimute 45º52'17” e distância de 142,69m pelo alinhamento projetado da Rua Santa Sofia, até o ponto 10; deflete à direita com azimute 56º08'58”, segue 23,12m em curva (AC=12°24'52” e Raio=107,13m) pelo alinhamento projetado da Rua Santa Sofia, até o ponto 11; deflete à direita com azimute de 82°28'53”, segue 7,77m em curva (AC=49°26'31” e Raio=9,00m), pelo alinhamento projetado da Rua Santa Sofia, até o ponto 12; deflete à direita e segue 14,85m com azimute de 113°36'06”, pelo alinhamento projetado da Rua Santa Sofia (11-12), até o ponto 13; do ponto 13 segue até o ponto 7-H, pelo alinhamento da Rua Três Marias, com os seguintes azimutes e distâncias: ponto 13-14, azimute 136°09'22” distância 27,90m; ponto 14-7-H, azimute 134°22'01”, distância 10,79m; deflete à direita e segue com azimute 223°47'00” e distância de 73,06m, confrontando com imóvel remanescente da área original denominado Lote nº 1, até atingir o ponto 7-G; deflete novamente à direita e segue com azimute 317°01'09” e distância de 32,03m, confrontando com área destacada do imóvel original e destinada a Área Verde, até atingir o ponto 7-I; deflete à esquerda e segue com azimute 227°00'51” e distância de 81,58m, confrontando com a mesma Área Verde, até atingir o ponto 7-J; segue com o mesmo azimute de 227°00'51”, numa distância de 6,71m, desta feita confrontando com área destacada do imóvel original e destinada a Área Institucional, até atingir o ponto 7-K; deflete à direita e segue com azimute de 286°43'42” e distância de 34,24m, confrontando com a mesma Área Institucional, até atingir o ponto inicial desta descrição 7-L.”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Fernando Padula Novaes
Secretário da Educação
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.615, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria a Estação Ecológica de Marília na área que compõe a Estação Experimental de Marília, em terras que estão sob posse e domínio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, no artigo 191 da Constituição Estadual, na Lei federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e nas demais disposições legais relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente e, ainda;

Considerando que a Estação Experimental de Marília, localizada no Município de Marília, região oeste do Estado de São Paulo, abrange duas bacias hidrográficas com baixo percentual de áreas cobertas por vegetação nativa e poucas unidades de conservação de proteção integral;

Considerando que a área localiza-se em região de prioridade máxima para criação de Unidades de Conservação, segundo as Diretrizes para Conservação e Restauração da Biodiversidade no Estado de São Paulo, do Programa Biota - FAPESP;

Considerando que a Estação Experimental de Marília está situada em uma área de recarga do Aquífero Guarani, que abriga recursos estratégicos para diversos países; e

Considerando a vulnerabilidade dos solos da região à erosão e o potencial da área para pesquisas científicas e projetos de educação ambiental,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Estação Ecológica de Marília, na área correspondente à Estação Experimental de Marília, localizada no Município de Marília, com área de 607,14ha (seiscentos e sete hectares e quatorze ares), conforme memorial descritivo constante do Anexo que faz parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - A criação da Estação Ecológica de Marília tem por objetivo a preservação dos ecossistemas e processos ecológicos, em zona de grande relevância ambiental, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental em contato com a natureza.

Artigo 3º - A Estação Ecológica de Marília será administrada pelo Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, que deverá elaborar o Plano de Manejo da referida unidade de conservação, observando o disposto na Lei federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto federal no 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Parágrafo único - A Zona de Amortecimento da Estação Ecológica de Marília será definida por ocasião da elaboração do seu Plano de Manejo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário do Meio Ambiente
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2010.

ANEXO

que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 56.615, de 28 de dezembro de 2010

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MARÍLIA, NA ÁREA CORRESPONDENTE À ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MARÍLIA

Gleba “A” - área 78,0645ha - Perímetro 6.159,97m, inicia no vértice M1 de coordenadas N 7564654,34m e E 612788,17m, situado 612788,17m, localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-153; deste, segue confrontando com QUEM DE DIREITO com os seguintes azimutes e distâncias: 114°01'54” e 37,23m até o vértice M2 de coordenadas N 7564639,18m e E 612822,18m; 122°44'17” e 45,36m até o vértice M3 de coordenadas N 7564614,64m e E 612860,33m; 114°30'58” e 27,33m até o vértice M4 de coordenadas N 7564603,30m e E 612885,20m; 98°15'21” e 36,12m até o vértice M5 de coordenadas N 7564598,12m e E 612920,95m; 76°00'47” e 19,40m até o vértice M6 de coordenadas N 7564602,81m e E 612939,77m; 57°16'41” e 210,23m até o vértice M7 de coordenadas N 7564716,45m e E 613116,64m; 51°58'17” e 27,91m até o vértice M8 de coordenadas N 7564733,64m e E 613138,63m; 40°56'56” e 70,85m até o vértice M9 de coordenadas N 7564787,16m e E 613185,06m; 33°11'52” e 48,61m até o vértice M10 de coordenadas N 7564827,84m e E 613211,68m; 323°10'42” e 149,94m até o vértice M11 de coordenadas N 7564947,87m e E 613121,82m; 51°32'40” e 706,41m até o vértice M12 de coordenadas N 7565387,19m e E 613675,00m; 60°18'56” e 41,94m até o vértice M13 de coordenadas N 7565407,96m e E 613711,43m; 148°38'34” e 129,18m até o vértice M14 de coordenadas N 7565297,65m e E 613778,65m; 173°33'54” e 33,73m até o vértice M15 de coordenadas N 7565264,13m e E 613782,43m; 77°12'30” e 115,04m até o vértice M16 de coordenadas N 7565289,61m e E 613894,61m; 55°29'18” e 177,60m até o vértice M17 de coordenadas N 7565390,23m e E 614040,96m; 74°43'45” e 61,30m até o vértice M18 de coordenadas N 7565406,37m e E 614100,09m; 88°45'23” e 64,78m até o vértice M19 de coordenadas N 7565407,78m e E 614164,86m; 94°42'45” e 163,91m até o vértice M20 de coordenadas N 7565394,31m e E 614328,21m; 4°15'07” e 426,90m até o vértice M21 de coordenadas N 7565820,04m e E 614359,87m; 141°58'53” e 655,45m até o vértice M22 de coordenadas N 7565303,67m e E 614763,57m; 270°33'05” e 438,43m até o vértice M23 de coordenadas N 7565307,89m e E 614325,15m; 187°31'58” e 515,40m até o vértice M24 de coordenadas N 7564796,94m e E 614257,59m; 297°31'25” e 69,90m até o vértice M25 de coordenadas N 7564829,25m e E 614195,59m; 293°10'32” e 339,35m até o vértice M26 de coordenadas N 7564962,80m e E 613883,63m; 284°20'00” e 17,72m até o vértice M27 de coordenadas N 7564967,19m e E 613866,45m; 276°10'37” e 31,30m até o vértice M28 de coordenadas N 7564970,55m e E 613835,33m; 253°52'30” e 12,44m até o vértice M29 de coordenadas N 7564967,10m e E 613823,39m; 237°33'22” e 18,43m até o vértice M30 de coordenadas N 7564957,21m e E 613807,83m; 226°31'42” e 627,07m até o vértice M31 de coordenadas N 7564525,79m e E 613352,76m; 257°59'23” e 164,77m até o vértice M32 de coordenadas N 7564491,51m e E 613191,60m; 243°33'58” e 178,96m até o vértice M33 de coordenadas N 7564411,84m e E 613031,35m; 254°31'20” e 197,11m até o vértice M34 de coordenadas N 7564359,24m e E 612841,39m, localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-153; deste, segue pela referida rodovia com azimute e distância DE 349°46'41” e 299,86m até o vértice M1 de coordenadas N 7564654,34m e E 612788,17m, vértice inicial da descrição deste perímetro; Gleba “B” - área 529,0768ha - Perímetro 29.372,74m, inicia no vértice M35 de coordenadas N 7564626,48m e E 612723,45m, localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-153; deste, segue pela referida rodovia com azimute e distância de 168°30'54” e 254,69m até o vértice M36 de coordenadas N 7564376,89m e E 612774,16m, localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-153; deste, segue confrontando com QUEM DE DIREITO com os seguintes azimutes e distâncias: 261°38'21” e 90,07m até o vértice M37 de coordenadas N 7564363,80m e E 612685,05m; 242°56'27” e 203,96m até o vértice M38 de coordenadas N 7564271,02m e E 612503,42m; 239°40'34” e 159,57m até o vértice M39 de coordenadas N 7564190,45m e E 612365,68m; 238°22'10” e 196,95m até o vértice M40 de coordenadas N 7564087,17m e E 612197,99m; 256°23'05” e 249,91m até o vértice M41 de coordenadas N 7564028,34m e E 611955,10m;

255°30'04” e 84,91m até o vértice M42 de coordenadas N 7564007,08m e E 611872,89m; 148°43'41” e 466,64m até o vértice M43 de coordenadas N 7563608,24m e E 612115,12m; 169°53'35” e 7,67m até o vértice M44 e coordenadas N 7563600,68m e E 612116,47m; 148°53'19” e 569,93m até o vértice M45 de coordenadas N 7563112,73m e E 612410,95m; 238°34'43” e 352,19m até o vértice M46 de coordenadas N 7562929,12m e E 612110,41m, localizado na margem direita do Rio Tibiricá; deste, segue à jusante pela referida margem com os seguintes azimutes e distâncias: 318°21'04” e 23,91m até o vértice M47 de coordenadas N 7562946,99m e E 612094,52m; 5°42'49” e 57,18m até o vértice M48 de coordenadas N 7563003,89m e E 612100,22m; 308°21'09” e 24,89m até o vértice M49, de coordenadas N 7563019,33m e E 612080,70m; 267°50'24” e 43,13m até o vértice M50 de coordenadas N 7563017,70m e E 612037,59m; 292°09'20” e 23,71m até o vértice M51 de coordenadas N 7563026,65m e E 612015,64m; 325°44'12” e 46,23m até o vértice M52 de coordenadas N 7563064,85m e E 611989,61m; 295°59'46” e 102,45m até o vértice M53 de coordenadas N 7563109,75m e E 611897,53m; 317°06'21” e 31,07m até o vértice M54 de coordenadas N 7563132,51m e E 611876,38m; 340°11'29” e 43,20m até o vértice M55 de coordenadas N 7563173,16m e E 611861,74m; 17°06'41” e 33,17m até o vértice M56 de coordenadas N 7563204,86m e E 611871,50m; 53°57'19” e 51,28m até o vértice M57 de coordenadas N 7563235,03m e E 611912,96m; 25°21'29” e 34,18m até o vértice M58 de coordenadas N 7563265,92m e E 611927,60m; 349°18'34” e 43,84m até o vértice M59 de coordenadas N 7563309,00m e E 611919,47m; 318°51'27” e 172,03m até o vértice M60 de coordenadas N 7563438,55m e E 611806,29m; 300°21'57” e 54,67m até o vértice M61 de coordenadas N 7563466,18m e E 611759,12m; 324°20'13” e 71,32m até o vértice M62 de coordenadas N 7563524,13m e E 611717,54m; 310°53'57” e 32,28m até o vértice M63 de coordenadas N 7563545,26m e E 611693,14m; 286°08'10” e 32,17m até o vértice M64 de coordenadas N 7563554,20m e E 611662,24m; 334°02'44” e 66,90m até o vértice M65 de coordenadas N 7563614,35m e E 611632,96m; 314°59'05” e 27,60m até o vértice M66 de coordenadas N 7563633,86m e E 611613,44m; 264°33'45” e 34,31m até o vértice M67 de coordenadas N 7563630,61m e E 611579,28m; 214°13'48” e 73,73m até o vértice M68 de coordenadas N 7563569,65m e E 611537,81m; 243°21'23” e 81,27m até o vértice M69 de coordenadas N 7563533,20m e E 611465,17m; 263°49'59” e 30,27m até o vértice M70 de coordenadas N 7563529,95m e E 611435,07m; 292°14'18” e 19,33m até o vértice M71 de coordenadas N 7563537,27m e E 611417,18m; 336°47'25” e 49,53m até o vértice M72 de coordenadas N 7563582,78m e E 611397,66m; 349°52'12” e 69,36m até o vértice M73 de coordenadas N 7563651,06m e E 611385,46m; 334°41'12” e 49,45m até o vértice M74 de coordenadas N 7563695,77m e E 611364,32m; 322°34'01” e 214,28m até o vértice M75 de coordenadas N 7563865,92m e E 611234,07m; 343°26'04” e 31,38m até o vértice M76 de coordenadas N 7563895,99m e E 611225,13m; 8°25'53” e 44,37m até o vértice M77 de coordenadas N 7563939,89m e E 611231,63m; 37°31'31” e 106,83m até o vértice M78 de coordenadas N 7564024,61m e E 611296,70m; 351°25'38” e 76,59m até o vértice M79 de coordenadas N 7564100,34m e E 611285,29m; 314°10'40” e 40,82m até o vértice M80 de coordenadas N 7564128,79m e E 611256,01m; 357°22'18” e 96,81m até o vértice M81 de coordenadas N 7564225,50m e E 611251,57m; 328°37'16” e 123,78m até o vértice M82 de coordenadas N 7564331,18m e E 611187,12m; 351°43'11” e 44,70m até o vértice M83 de coordenadas N 7564375,41m e E 611180,68m; 326°17'45” e 46,40m até o vértice M84 de coordenadas N 7564414,02m e E 611154,93m; 312°07'20” e 45,56m até o vértice M85 de coordenadas N 7564444,58m e E 611121,13m; 278°16'17” e 44,72m até o vértice M86 de coordenadas N 7564451,01m e E 611076,88m; 252°29'00” e 32,06m até o vértice M87 de coordenadas N 7564441,36m e E 611046,30m; 284°22'26” e 32,40m até o vértice M88 de coordenadas N 7564449,40m e E 611014,92m; 325°46'12” e 24,32m até o vértice M89 de coordenadas N 7564469,51m e E 611001,24m; 355°19'50” e 39,54m até o vértice M90 de coordenadas N 7564508,92m e E 610998,02m; 27°06'29” e 38,85m até o vértice M91 de coordenadas N 7564543,50m e E 611015,72m; 358°24'29” e 28,96m até o vértice M92 de coordenadas N

Imprensaoficial comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

7564572,45m e E 611014,92m; 334°25'41" e 20,51m até o vértice M93, de coordenadas N 7564590,95m e E 611006,07m; 293°24'26" e 55,34m até o vértice M94 de coordenadas N 7564612,93m e E 610955,28m; 324°54'07" e 82,57m até o vértice M95 de coordenadas N 7564680,49m e E 610907,80m; 3°41'36" e 24,98m até o vértice M96 de coordenadas N 7564705,42m e E 610909,41m; 67°31'53" e 50,50m até o vértice M97 de coordenadas N 7564724,72m e E 610956,08m; 343°00'02" e 30,28m até o vértice M98 de coordenadas N 7564753,67m e E 610947,23m; 323°24'44" e 31,05m até o vértice M99 de coordenadas N 7564778,60m e E 610928,73m; 290°24'56" e 28,41m até o vértice M100 de coordenadas N 7564788,52m e E 610902,10m; 330°47'22" e 31,33m até o vértice M101 de coordenadas N 7564815,86m e E 610886,81m; 277°17'06" e 69,76m até o vértice M102 de coordenadas N 7564824,71m e E 610817,61m; 303°17'56" e 185,12m até o vértice M103 de coordenadas N 7564926,34m e E 610662,88m; 314°59'05" e 43,23m até o vértice M104 de coordenadas N 7564956,90m e E 610632,30m; 338°46'49" e 57,80m até o vértice M105 de coordenadas N 7565010,78m e E 610611,38m; 293°00'52" e 34,97m até o vértice M106 de coordenadas N 7565024,46m e E 610579,19m; 268°12'40" e 25,76m até o vértice M107 de coordenadas N 7565023,65m e E 610553,44m; 236°54'10" e 22,09m até o vértice M108 de coordenadas N 7565011,59m e E 610534,93m; 268°12'40" e 51,52m até o vértice M109 de coordenadas N 7565009,98m e E 610483,44m; 305°10'35" e 113,53m até o vértice M110 de coordenadas N 7565075,39m e E 610390,64m; 315°52'47" e 72,82m até o vértice M111 de coordenadas N 7565127,66m e E 610339,94m; 333°47'16" e 56,47m até o vértice M112 de coordenadas N 7565178,33m e E 610315,00m; 351°34'23" e 67,04m até o vértice M113 de coordenadas N 7565244,64m e E 610305,17m; 318°09'52" e 41,02m até o vértice M114 de coordenadas N 7565275,21m e E 610277,81m; 306°43'58" e 75,30m até o vértice M115 de coordenadas N 7565320,24m e E 610217,46m; 348°55'26" e 37,70m até o vértice M116 de coordenadas N 7565357,24m e E 610210,22m; 15°31'55" e 30,05m até o vértice M117 de coordenadas N 7565386,19m e E 610218,27m; 354°17'11" e 72,74m até o vértice M118 de coordenadas N 7565458,57m e E 610211,03m; 328°40'56" e 69,66m até o vértice M119 de coordenadas N 7565518,08m e E 610174,82m; 353°23'30" e 42,33m até o vértice M120 de coordenadas N 7565560,13m e E 610169,95m; 24°56'46" e 101,12m até o vértice M121 de coordenadas N 7565651,82m e E 610212,59m; 333°25'21" e 23,38m até o vértice M122 de coordenadas N 7565672,73m e E 610202,13m; 308°38'41" e 36,06m até o vértice M123 de coordenadas N 7565695,24m e E 610173,97m; 343°57'34" e 32,59m até o vértice M124 de coordenadas N 7565726,56m e E 610164,96m; 29°55'18" e 51,54m até o vértice M125 de coordenadas N 7565771,24m e E 610190,68m; 56°42'13" e 16,56m até o vértice M126 de coordenadas N 7565780,33m e E 610204,52m; 92°14'09" e 50,67m até o vértice M127 de coordenadas N 7565778,35m e E 610255,15m; 66°05'57" e 45,86m até o vértice M128 de coordenadas N 7565796,93m e E 610297,08m; 21°48'43" e 14,90m até o vértice M129 de coordenadas N 7565810,77m e E 610302,62m; 344°12'41" e 18,90m até o vértice M130 de coordenadas N 7565828,96m e E 610297,48m; 325°08'11" e 80,20m até o vértice M131 de coordenadas N 7565894,76m e E 610251,63m; 282°37'09" e 50,67m até o vértice M132 de coordenadas N 7565905,83m e E 610202,19m; 38°03'43" e 34,65m até o vértice M133 de coordenadas N 7565933,11m e E 610223,55m; 353°47'51" e 142,73m até o vértice M134 de coordenadas N 7566075,00m e E 610208,13m; 4°00'59" e 67,77m até o vértice M135 de coordenadas N 7566142,61m e E 610212,87m; 332°45'57" e 42,46m até o vértice M136 de coordenadas N 7566180,36m e E 610193,45m; 350°28'04" e 57,33m até o vértice M137 de coordenadas N 7566236,89m e E 610183,95m; 339°15'38" e 70,21m até o vértice M138 de coordenadas N 7566302,55m e E 610159,09m; 325°25'44" e 81,32m até o vértice M139 de coordenadas N 7566369,50m e E 610112,95m; 311°13'59" e 38,35m até o vértice M140 de coordenadas N 7566394,78m e E 610084,11m; 293°40'15" e 55,23m até o vértice M141 de coordenadas N 7566416,95m e E 610033,53m; 319°35'06" e 27,37m até o vértice M142 de coordenadas N 7566437,79m e E 610015,78m; 350°08'37" e 49,73m até o vértice M143 de coordenadas N 7566486,79m e E 610007,27m; 324°08'52" e 39,39m até o vértice M144 de coordenadas N 7566518,72m e E 609984,20m; 268°38'12" e 18,64m até o vértice M145 de coordenadas N 7566518,28m e E 609965,57m; 233°19'30" e 28,21m até o vértice M146 de coordenadas N 7566501,43m e E 609942,94m; 178°49'49" e 21,73m até o vértice M147 de coordenadas N 7566479,70m e E 609943,38m; 143°27'23" e 29,81m até o vértice M148 de coordenadas N 7566455,75m e E 609961,13m; 181°25'58" e 17,74m até o vértice M149 de coordenadas N 7566438,01m e E 609960,68m; 232°49'48" e 16,15m até o vértice M150 de coordenadas N 7566428,26m e E 609947,82m; 279°41'07" e 53,74m até o vértice M151 de coordenadas N 7566437,30m e E 609894,84m; 229°54'51" e 13,86m até o vértice M152 de coordenadas N 7566437,86m e E 609856,89m; 330°37'45" e 61,46m até o vértice M154 de coordenadas N 7566491,42m e E 609826,74m; 313°09'51" e 24,66m até o vértice M155 de coordenadas N 7566508,29m e E 609808,76m; 357°39'22" e 122,84m até o vértice M156 de coordenadas N 7566631,02m e E 609803,73m; 334°28'27" e 27,20m até o vértice M157 de coordenadas N 7566655,57m e E 609792,01m; 7°21'23" e 34,88m até o vértice M158 de coordenadas N 7566690,16m e E 609796,48m; 29°45'29" e 71,98m até o vértice M159 de coordenadas N 7566752,64m e E 609832,20m; 54°02'33" e 64,24m até o vértice M160 de coordenadas N 7566790,37m e E 609884,20m; 4°41'18" e 34,15maté o vértice M161 de coordenadas N

7566824,40m e E 609886,99m; 335°27'46" e 211,19maté o vértice M162 de coordenadas N 7567016,52m e E 609799,29m; 348°02'59" e 29,65maté o vértice M163 de coordenadas N 7567045,53m e E 609793,15m; 321°56'17" e 16,30maté o vértice M164 de coordenadas N 7567058,36m e E 609783,10m; 262°30'29" e 21,39maté o vértice M165 de coordenadas N 7567055,57m e E 609761,89m; 292°17'43" e 23,53maté o vértice M166 de coordenadas N 7567064,49m e E 609740,12m; 326°42'40" e 42,71maté o vértice M167 de coordenadas N 7567100,20m e E 609716,67m; 353°26'25" e 24,99maté o vértice M168 de coordenadas N 7567125,03m e E 609713,82m; 31°46'24" e 41,34maté o vértice M169 de coordenadas N 7567160,17m e E 609735,59m; 11°30'39" e 64,34maté o vértice M170 de coordenadas N 7567223,22m e E 609748,43m; 350°37'22" e 55,12maté o vértice M171 de coordenadas N 7567277,60m e E 609739,45m; 11°51'33" e 46,18maté o vértice M172 de coordenadas N 7567322,79m e E 609748,94m; 335°10'04" e 49,18maté o vértice M173 de coordenadas N 7567367,42m e E 609728,28m; 8°01'17" e 40,00maté o vértice M174 de coordenadas N 7567407,03m e E 609733,86m; 24°16'36" e 39,43maté o vértice M175 de coordenadas N 7567442,98m e E 609750,08m; 6°12'24" e 51,63maté o vértice M176 de coordenadas N 7567494,31m e E 609755,66m; 321°41'42" e 27,02maté o vértice M177 de coordenadas N 7567515,51m e E 609738,91m; 302°15'42" e 50,17maté o vértice M178 de coordenadas N 7567542,28m e E 609696,49m; 352°59'45" e 82,87maté o vértice M179 de coordenadas N 7567624,54m e E 609686,38m; 324°31'20" e 50,01maté o vértice M180 de coordenadas N 7567665,27m e E 609657,36m; 3°48'58" e 25,16maté o vértice M181 de coordenadas N 7567690,37m e E 609659,03m; 33°19'45" e 60,97maté o vértice M182 de coordenadas N 7567741,31m e E 609692,53m; 0°19'46" e 97,08m até o vértice M183 de coordenadas N 7567838,39m e E 609693,09m; 321°37'03" e 17,08m até o vértice M184 de coordenadas N 7567851,78m e E 609682,48m; 254°52'19" e 25,91m até o vértice M185 de coordenadas N 7567845,01m e E 609657,47m; 341°22'30" e 39,21m até o vértice M186 de coordenadas N 7567882,17m e E 609644,95m; 16°58'29" e 24,13m até o vértice M187 de coordenadas N 7567905,25m e E 609651,99m; 39°27'05" e 49,31m até o vértice M188 de coordenadas N 7567943,33m e E 609683,32m; 8°03'59" e 89,41m até o vértice M189 de coordenadas N 7568031,85m e E 609695,87m; 31°17'47" e 36,16m até o vértice M190, de coordenadas N 7568062,76m e E 609714,66m; 9°06'13" e 49,69m até o vértice M191 de coordenadas N 7568111,82m e E 609722,52m; 32°14'07" e 55,03m até o vértice M192 de coordenadas N 7568158,37m e E 609751,87m; 50°37'28" e 62,27m até o vértice M193 de coordenadas N 7568197,88m e E 609800,01m; 87°47'45" e 43,92m até o vértice M194 de coordenadas N 7568199,57m e E 609843,89m; 59°20'10" e 53,69m até o vértice M195 de coordenadas N 7568226,95m e E 609890,07m; 40°30'04" e 21,09m até o vértice M196 de coordenadas N 7568242,98m e E 609903,77m; 4°37'02" e 117,10m até o vértice M197 de coordenadas N 7568359,70m e E 609913,20m; 40°06'35" e 32,94m até o vértice M198 de coordenadas N 7568384,90m e E 609934,42m; 53°46'34" e 78,11m até o vértice M199 de coordenadas N 7568431,05m e E 609997,43m; 67°20'13" e 66,23m até o vértice M200 de coordenadas N 7568456,57m e E 610058,55m; 39°10'37" e 52,11m até o vértice M201 de coordenadas N 7568496,97m e E 610091,46m; 5°26'36" e 24,75m até o vértice M202 de coordenadas N 7568521,61m e E 610093,81m; 322°14'18" e 30,68m até o vértice M203 de coordenadas N 7568545,86m e E 610075,03m; 334°38'26" e 158,18m até o vértice M204 de coordenadas N 7568688,80m e E 610007,28m; 321°49'40" e 27,86m até o vértice M205 de coordenadas N 7568710,70m e E 609990,06m; 289°56'24" e 80,86m até o vértice M206 de coordenadas N 7568738,28m e E 609914,05m; 328°39'28" e 21,07m até o vértice M207 de coordenadas N 7568756,27m e E 609903,09m; 27°18'43" e 27,29m até o vértice M208 de coordenadas N 7568780,52m e E 609915,61m; 5°47'11" e 26,87m até o vértice M209 de coordenadas N 7568807,25m e E 609918,32m; 341°48'46" e 82,76m até o vértice M210 de coordenadas N 7568885,88m e E 609892,49m; 1°19'59" e 33,65m até o vértice M211 de coordenadas N 7568919,52m e E 609893,27m; 40°05'48" e 30,46m até o vértice M212 de coordenadas N 7568942,82m e E 609912,90m; 17°29'48" e 29,94m até o vértice M213 de coordenadas N 7568971,37m e E 609921,90m; 331°10'34" e 35,72m até o vértice M214 de coordenadas N 7569002,67m e E 609904,68m; 354°02'23" e 45,23m até o vértice M215 de coordenadas N 7569047,65m e E 609899,98m; 329°29'36" e 40,86m até o vértice M216 de coordenadas N 7569082,85m e E 609879,24m; 1°52'43" e 214,13m até o vértice M217 de coordenadas N 7569296,87m e E 609886,26m; 43°21'18" e 38,19m até o vértice M218 de coordenadas N 7569324,64m e E 609912,48m; 68°50'57" e 39,03m até o vértice M219 de coordenadas N 7569338,72m e E 609948,88m; 32°51'42" e 25,35m até o vértice M220 de coordenadas N 7569360,01m e E 609962,63m; 6°42'48" e 46,87m até o vértice M221 de coordenadas N 7569406,56m e E 609968,11m; 34°40'16" e 73,01m até o vértice M222 de coordenadas N 7569466,60m e E 610009,64m; 11°11'15" e 34,29m até o vértice M223 de coordenadas N 7569500,24m e E 610016,29m; 339°50'18" e 45,42m até o vértice M224 de coordenadas N 7569542,88m e E 610000,64m; 323°40'51" e 47,58m até o vértice M225 de coordenadas N 7569581,21m e E 609972,46m; 287°18'06" e 91,15m até o vértice M226 de coordenadas N 7569608,32m e E 609885,43m; 328°53'56" e 31,06m até o vértice M227 de coordenadas N 7569634,92m e E 609869,38m; 16°47'28" e 25,74m até o vértice M228 de coordenadas N 7569659,56m e E 609876,82m; 43°55'49" e 77,97m até o vértice M229

de coordenadas N 7569715,71m e E 609930,91m; 88°00'59" e 79,10m até o vértice M230 de coordenadas N 7569718,45m e E 610009,97m; 56°33'39" e 26,26m até o vértice M231 de coordenadas N 7569732,92m e E 610031,88m; 21°27'45" e 94,31m até o vértice M232 de coordenadas N 7569820,69m e E 610066,39m; 357°08'10" e 47,00m até o vértice M233 de coordenadas N 7569867,63m e E 610064,04m; 52°44'54" e 22,62m até o vértice M234 de coordenadas N 7569881,32m e E 610082,05m; 75°02'54" e 50,69m até o vértice M235 de coordenadas N 7569894,40m e E 610131,02m; 20°33'58" e 23,40m até o vértice M236 de coordenadas N 7569916,30m e E 610139,24m; 330°55'57" e 16,11m até o vértice M237 de coordenadas N 7569930,39m e E 610131,41m; 281°43'08" e 21,18m até o vértice M238 de coordenadas N 7569934,69m e E 610110,67m; 317°06'21" e 14,95m até o vértice M239 de coordenadas N 7569945,64m e E 610100,50m; 356°52'35" e 21,55m até o vértice M240 de coordenadas N 7569967,16m e E 610099,32m; 24°34'44" e 15,05m até o vértice M241 de coordenadas N 7569980,85m e E 610105,58m; 75°45'26" e 25,44m até o vértice M242 de coordenadas N 7569987,10m e E 610130,24m; 45°42'14" e 17,53m até o vértice M243 de coordenadas N 7569999,35m e E 610142,79m; 342°23'31" e 76,33m até o vértice M244 de coordenadas N 7570072,10m e E 610119,70m; 47°08'11" e 14,95m até o vértice M245 de coordenadas N 7570082,27m e E 610130,66m; 84°57'41" e 35,20m até o vértice M246 de coordenadas N 7570085,36m e E 610165,72m; 28°24'21" e 16,11m até o vértice M247 de coordenadas N 7570099,53m e E 610173,38m; 336°47'25" e 17,50m até o vértice M248 de coordenadas N 7570115,61m e E 610166,48m; 290°25'22" e 20,85m até o vértice M249 de coordenadas N 7570122,89m e E 610146,95m; 324°08'52" e 17,01m até o vértice M250 de coordenadas N 7570136,67m e E 610136,98m; 12°09'56" e 74,57m até o vértice M251 de coordenadas N 7570209,57m e E 610152,70m; 322°24'59" e 12,56m até o vértice M252 de coordenadas N 7570219,53m e E 610145,04m; 261°17'50" e 43,02m até o vértice M253 de coordenadas N 7570213,02m e E 610102,51m; 229°34'54" e 85,05m até o vértice M254 de coordenadas N 7570157,88m e E 610037,76m; 264°36'49" e 20,40m até o vértice M255 de coordenadas N 7570155,96m e E 610017,46m; 337°48'41" e 134,18m até o vértice M256 de coordenadas N 7570280,21m e E 609966,78m; 350°55'43" e 72,90m até o vértice M257 de coordenadas N 7570352,20m e E 609955,29m; 335°50'48" e 312,23m até o vértice M258 de coordenadas N 7570637,10m e E 609827,53m; 5°52'04" e 201,93m até o vértice M259 de coordenadas N 7570837,97m e E 609848,17m; 55°16'16" e 51,86m até o vértice M260 de coordenadas N 7570867,52m e E 609890,80m; 14°50'34" e 19,47m até o vértice M261 de coordenadas N 7570886,33m e E 609895,78m; 306°26'26" e 54,84m até o vértice M262 de coordenadas N 7570918,91m e E 609851,67m; 319°31'21" e 54,18m até o vértice M263 de coordenadas N 7570960,12m e E 609816,50m; 299°59'07" e 67,91m até o vértice M264 de coordenadas N 7570994,06m e E 609757,67m; 332°15'00" e 67,17m até o vértice M265 de coordenadas N 7571053,5m e E 609726,40m; 357°14'20" e 34,66m até o vértice M266 de coordenadas N 7571088,13m e E 609724,73m; 336°23'38" e 45,26m até o vértice M267 de coordenadas N 7571129,59m e E 609706,61m; 316°00'50" e 56,31m até o vértice M268 de coordenadas N 7571170,11m e E 609667,50m; 283°37'12" e 16,19m até o vértice M269 de coordenadas N 7571173,92m e E 609651,76m; 249°27'15" e 61,12m até o vértice M270 de coordenadas N 7571152,47m e E 609594,53m; 293°24'51" e 18,31m até o vértice M271 de coordenadas N 7571159,75m e E 609577,73m; 343°39'53" e 49,17m até o vértice M272 de coordenadas N 7571206,94m e E 609563,90m; 328°27'51" e 41,94m até o vértice M273 de coordenadas N 7571242,69m e E 609541,96m; 8°32'07" e 38,56m até o vértice M274 de coordenadas N 7571280,82m e E 609547,68m; 349°05'25" e 38,11m até o vértice M275 de coordenadas N 7571318,25m e E 609540,47m; 331°09'48" e 91,96m até o vértice M276 de coordenadas N 7571398,80m e E 609496,12m; 9°53'59" e 47,09m até o vértice M277 de coordenadas N 7571445,19m e E 609504,21m; 353°07'35" e 39,85m até o vértice M278 de coordenadas N 7571484,75m e E 609499,44m; 285°27'12" e 46,51m até o vértice M279 de coordenadas N 7571497,14m e E 609454,61m; 346°49'14" e 46,02m até o vértice M280 de coordenadas N 7571541,95m e E 609444,12m; 328°54'16" e 32,55m até o vértice M281 de coordenadas N 7571569,82m e E 609427,31m; 305°57'28" e 36,53m até o vértice M282 de coordenadas N 7571591,27m e E 609397,74m; 330°22'56" e 24,12m até o vértice M283 de coordenadas N 7571612,24m e E 609385,82m; 274°17'13" e 19,13m até o vértice M284 de coordenadas N 7571613,67m e E 609366,74m; 339°47'18" e 37,88m até o vértice M285 de coordenadas N 7571649,22m e E 609353,66m; 313°57'42" e 26,48m até o vértice M286 de coordenadas N 7571667,60m e E 609334,60m; 253°51'50" e 13,23m até o vértice M287 de coordenadas N 7571663,92m e E 609321,89m; 210°07'37" e 19,32m até o vértice M288 de coordenadas N 7571647,21m e E 609312,19m; 253°13'33" e 22,00m até o vértice M289 de coordenadas N 7571640,87m e E 609291,13m; 301°58'37" e 108,64m até o vértice M290 de coordenadas N 7571698,40m e E 609198,97m; 304°05'44" e 62,28m até o vértice M291 de coordenadas N 7571733,31m e E 609147,40m; 13°28'31" e 26,34m até o vértice M292 de coordenadas N 7571758,92m e E 609153,53m; 358°07'22" e 28,70m até o vértice M293 de coordenadas N 7571787,60m e E 609152,59m; 40°18'21" e 13,89m até o vértice M294 de coordenadas N 7571798,19m e E 609161,58m; 73°35'51" e 19,66m até o vértice M295 de coordenadas N 7571803,75m e E 609180,44m; 15°39'44" e 22,43m até o vértice M296 de coordenadas N 7571825,34m e E 609186,49m; 341°32'25" e 32,16m até o vértice M297 de coordenadas N 7571855,85m e E 609176,31m; 314°07'47" e 59,64m até o vértice M298 de coordena-

das N 7571897,37m e E 609133,50m; 5°30'02" e 20,51m até o vértice M299 de coordenadas N 7571917,79m e E 609135,47m; 331°29'37" e 22,07m até o vértice M300 de coordenadas N 7571937,18m e E 609124,93m; 309°45'30" e 14,42m até o vértice M301 de coordenadas N 7571946,41m e E 609113,85m; 285°15'24" e 13,87m até o vértice M302 de coordenadas N 7571950,06m e E 609100,47m; 258°06'47" e 32,99m até o vértice M303 de coordenadas N 7571943,26m e E 609068,19m; 22

M364 de coordenadas N 7569409,36m e E 610110,11m; 75°09'06" e 238,89m até o vértice M365 de coordenadas N 7569470,58m e E 610341,02m; 228°20'34" e 149,04m até o vértice M366 de coordenadas N 7569371,51m e E 610229,67m; 274°37'38" e 121,84m até o vértice M367 de coordenadas N 7569381,34m e E 610108,22m; 195°46'46" e 64,05m até o vértice M368 de coordenadas N 7569319,70m e E 610090,80m; 214°05'41" e 37,16m até o vértice M369 de coordenadas N 7569288,93m e E 610069,97m; 199°05'36" e 52,27m até o vértice M370 de coordenadas N 7569239,54m e E 610052,88m; 201°51'35" e 86,84m até o vértice M371 de coordenadas N 7569158,95m e E 610020,54m; 184°28'39" e 77,14m até o vértice M372 de coordenadas N 7569082,04m e E 610014,52m; 114°47'10" e 56,57m até o vértice M373 de coordenadas N 7569058,33m e E 610065,88m; 83°52'33" e 103,04m até o vértice M374 de coordenadas N 7569069,32m e E 610168,33m; 191°27'25" e 84,28m até o vértice M375 de coordenadas N 7568986,72m e E 610151,59m; 263°12'10" e 86,00m até o vértice M376 de coordenadas N 7568976,54m e E 610066,20m; 179°30'06" e 82,40m até o vértice M377 de coordenadas N 7568894,14m e E 610066,91m; 163°31'52" e 203,25m até o vértice M378 de coordenadas N 7568699,23m e E 610124,54m; 163°27'56" e 270,81m até o vértice M379 de coordenadas N 7568439,62m e E 610201,60m; 201°30'14" e 180,55m até o vértice M380 de coordenadas N 7568271,63m e E 610135,42m; 206°14'16" e 100,96m até o vértice M381 de coordenadas N 7568181,08m e E 610090,79m; 216°52'08" e 110,94m até o vértice M382 de coordenadas N 7568092,33m e E 610024,23m; 218°03'43" e 73,53m até o vértice M383 de coordenadas N 7568034,43m e E 609978,89m; 217°49'40" e 85,77m até o vértice M384 de coordenadas N 7567966,69m e E 609926,29m; 216°39'38" e 24,19m até o vértice M385 de coordenadas N 7567947,29m e E 609911,85m; 207°45'46" e 12,92m até o vértice M386 de coordenadas N 7567935,85m e E 609905,83m; 185°08'49" e 11,88m até o vértice M387 de coordenadas N 7567924,02m e E 609904,77m; 184°20'34" e 21,97m até o vértice M388 de coordenadas N 7567902,11m e E 609903,10m; 173°16'56" e 88,59m até o vértice M389 de coordenadas N 7567814,12m e E 609913,46m; 178°21'39" e 9,33m até o vértice M390 de coordenadas N 7567804,79m e E 609913,73m; 176°40'58" e 51,26m até o vértice M391 de coordenadas N 7567753,62m e E 609916,70m; 174°38'50" e 61,95m até o vértice M392 de coordenadas N 7567691,94m e E 609922,48m; 166°16'21" e 11,83m até o vértice M393 de coordenadas N 7567680,45m e E 609925,28m; 173°49'07" e 38,68m até o vértice M394 de coordenadas N 7567642,00m e E 609929,45m; 177°36'18" e 56,38m até o vértice M395 de coordenadas N 7567585,66m e E 609931,81m; 173°47'01" e 12,43m até o vértice M396 de coordenadas N 7567573,30m e E 609933,15m; 167°49'25" e 23,05m até o vértice M397 de coordenadas N 7567550,78m e E 609938,01m; 163°54'19" e 54,59m até o vértice M398 de coordenadas N 7567498,32m e E 609953,15m; 157°12'23" e 22,44m até o vértice M399 de coordenadas N 7567477,64m e E 609961,84 m; 151°22'35" e 12,46m até o vértice M400 de coordenadas N 7567466,70m e E 609967,81m; 138°42'43" e 35,88m até o vértice M401 de coordenadas N 7567439,74m e E 609991,48m; 130°15'26" e 68,00m até o vértice M402 de coordenadas N 7567395,80m e E 610043,38m; 119°52'44" e 45,11m até o vértice M403 de coordenadas N 7567373,33m e E 610082,49m; 130°30'52" e 11,74m até o vértice M404 de coordenadas N 7567365,71m e E 610091,41m; 164°40'50" e 10,70m até o vértice M405 de coordenadas N 7567355,38m e E 610094,23m; 117°36'49" e 823,39m até o vértice M406 de coordenadas N 7566973,74m e E 610823,83m; 230°39'33" e 851,40m até o vértice M407 de coordenadas N 7566434,00m e E 610165,37m; 153°51'27" e 239,53m até o vértice M408 de coordenadas N 7566218,98m e E 610270,90m; 142°49'05" e 769,45m até o vértice M409 de coordenadas N 7565605,94m e E 610735,92m; 141°08'21" e 496,45m até o vértice M410 de coordenadas N 7565219,37m e E 611047,41m; 233°00'56" e 18,79m até o vértice M411 de coordenadas N 7565208,07m e E 611032,40m; 146°27'15" e 4,55m até o vértice M412 de coordenadas N 7565204,28m e E 611034,91m; 147°16'26" e 24,56m até o vértice M413 de coordenadas N 7565183,62m e E 611048,19m; 141°55'47" e 215,14m até o vértice M414 de coordenadas N 7565014,25m e E 611180,85m; 130°53'56" e 18,88m até o vértice M415 de coordenadas N 7565001,89m e E 611195,12m; 117°46'31" e 274,48m até o vértice M416 de coordenadas N 7564873,98m e E 611437,97m; 138°24'52" e 16,71m até o vértice M417 de coordenadas N 7564861,49m e E 611449,06m; 167°51'23" e 310,41m até o vértice M418 de coordenadas N 7564558,02m e E 611514,36m; 157°12'15" e 40,13m até o vértice M419 de coordenadas N 7564521,03m e E 611529,91m; 150°40'49" e 77,72m até o vértice M420 de coordenadas N 7564453,26m e E 611567,96m; 137°52'23" e 151,72m até o vértice M421 de coordenadas N 7564340,74m e E 611669,73m; 113°42'44" e 30,85m até o vértice M422 de coordenadas N 7564328,33m e E 611697,98m; 106°36'39" e 178,83m até o vértice M423 de coordenadas N 7564277,21m e E 611869,34m; 86°09'40" e 11,55m até o vértice M424 de coordenadas N 7564277,98m e E 611880,86m; 85°56'40" e 142,21m até o vértice M425 de coordenadas N 7564288,04m e E 612022,72m; 85°05'34" e 56,81m até o vértice M426 de coordenadas N 7564292,90m e E 612079,33m; 67°56'58" e 307,42m até o vértice M427 de coordenadas N 7564408,31m e E 612364,26m; 63°46'17" e 254,41m até o vértice M428 de coordenadas N 7564520,75m e E 612592,47m; 66°26'17" e 9,30m até o vértice M429 de coordenadas N 7564524,46m e E 612600,99m; 50°12'13" e 159,38m até o vértice M35 de coordenadas N 7564626,48m e E 612723,45m, vértice inicial da descrição deste perímetro, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM SAD 69.

DECRETO Nº 56.616, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria a Estação Ecológica de Avaré na área que compõe o Horto Florestal de Andrada e Silva, Município de Avaré, em terras que estão sob posse e domínio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, no artigo 191 da Constituição Estadual, na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e nas demais disposições legais relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente e, ainda;

Considerando a importância do bioma cerrado, reconhecido internacionalmente por sua expressão para conservação da biodiversidade;

Considerando a baixa representatividade desse bioma em São Paulo, restrito hoje a pequenos fragmentos no interior do Estado;

Considerando os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Estado no tocante à criação de áreas protegidas;

Considerando que a integridade dos ecossistemas paulistas são fundamentais para a manutenção de inúmeros serviços ecossistêmicos essenciais para o bem-estar humano de sua população;

Considerando que o Horto Florestal de Andrada e Silva está situado em uma área de recarga do Aquífero Guarani, que abriga recursos estratégicos para diversos países; e

Considerando a vulnerabilidade dos solos da região à erosão e o potencial da área para pesquisas científicas e projetos de educação ambiental,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Estação Ecológica de Avaré na área correspondente ao Horto Florestal de Andrada e Silva, localizada no Município de Avaré, com área de 719,02ha (setecentos e dezenove hectares e dois ares), conforme memorial descritivo constante do Anexo que faz parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - A criação da Estação Ecológica de Avaré tem por objetivo a preservação dos ecossistemas e processos ecológicos em zona de contato entre o Cerrado e a Mata Atlântica, de grande relevância ambiental, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental em contato com a natureza.

Artigo 3º - A Estação Ecológica de Avaré será administrada pelo Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, que deverá elaborar o Plano de Manejo da referida unidade de conservação, observando o disposto na Lei federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto federal no 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Parágrafo único - A Zona de Amortecimento da Estação Ecológica de Avaré será definida por ocasião da elaboração do seu Plano de Manejo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário do Meio Ambiente
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2010.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 56.616, de 28 de dezembro de 2010

MEMORIAL DESCRITIVO

DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE AVARÉ CORRESPONDENTE À ÁREA QUE COMPÕEM O HORTO FLORESTAL DE ANDRADA E SILVA

A Estação Ecológica de Avaré correspondente à área que compõem o Horto Florestal de Andrada e Silva é constituída por uma área de 719,02ha (12.730,19m²), localizada no Município de Avaré, de acordo com o seguinte perímetro: "tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.453.635,00m e E 721.721,97m, localizado no Córrego Novo; deste segue confrontando com a Fazenda Lago Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°13'51" e 1.161,73m até o vértice 2 de coordenadas N 7.454.194,12m e E 722.740,30m; 22°43'32" e 801,31m até o vértice 3 de coordenadas N 7.454.933,22m e E 723.049,86m; deste segue confrontando com a Fazenda Marina, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°44'16" e 669,86m até o vértice 4 de coordenadas N 7.455.109,55m e E 723.696,09m; 74°37'46" e 927,30m até o vértice 5 de coordenadas N 7.455.355,34m e E 724.590,22m; 77°23'23" e 67,06m até o vértice 6 de coordenadas N 7.455.369,98m e E 724.655,66m; 82°00'46" e 33,47m até o vértice 7 de coordenadas N 7.455.374,63m e E 724.688,80m; 90°00'00" e 24,18m até o vértice 8 de coordenadas N 7.455.374,63m e E 724.712,98m; 114°55'54" e 135,55m até o vértice 9 de coordenadas N 7.455.317,49m e E 724.835,90m; 111°09'26" e 66,72m até o vértice 10 de coordenadas N 7.455.293,41m e E 724.898,12m; 107°24'30" e 79,78m até o vértice 11 de coordenadas N 7.455.269,54m e E 724.974,25m; 81°22'22" e 233,45m até o vértice 12 de coordenadas N 7.455.304,56m e E 725.205,05m, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego em uma distância de 357,39m até o vértice 13 de coordenadas N 7.455.119,25m e E 725.472,22m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Maria com os seguintes azimutes e distâncias: 213°27'28" e 54,87m até o vértice 14 de coordenadas N 7.455.073,48m e E 725.441,98m; 213°36'55" e 145,32m até o vértice 15 de coordenadas N 7.454.952,46m e E 725.361,52m; 213°14'48" e 106,71m até o vértice 16 de coordenadas N 7.454.863,21m e E 725.303,02m; 213°32'29" e 326,27m até o vértice 17 de coordenadas N 7.454.591,27m e E 725.122,74m; 213°56'38" e 1.267,71m até o vértice 18 de coordenadas N 7.453.539,60m e E 724.414,88m; 212°57'56" e 47,04m até o vértice 19 de coordenadas N 7.453.500,13m e E 724.389,28m localizado no Córrego Querosene; deste segue pelo referido córrego em uma distância de 834,88m até o vértice 20 de coordena-

nadas N 7.452.678,88m e E 724.491,01m; 203°24'17" e 14,21m até o vértice 21 de coordenadas N 7.452.665,84m e E 724.485,36m; 197°01'15" e 19,92m até o vértice 22 de coordenadas N 7.452.646,79m e E 724.479,53m; 161°40'21" e 5,33m até o vértice 23 de coordenadas N 7.452.641,74m e E 724.481,21m; 200°26'18" e 33,90m até o vértice 24 de coordenadas N 7.452.609,97m e E 724.469,37m; 207°21'39" e 134,02m até o vértice 25 de coordenadas N 7.452.490,95m e E 724.407,78m; 207°44'43" e 38,13m até o vértice 26 de coordenadas N 7.452.457,20m e E 724.390,02m; 189°03'00" e 101,61m até o vértice 27 de coordenadas N 7.452.356,86m e E 724.374,04m; 189°49'21" e 148,45m até o vértice 28 de coordenadas N 7.452.210,58m e E 724.348,72m; deste segue confrontando com a propriedade de Sebastião Ferreira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°07'42" e 188,64m até o vértice 29 de coordenadas N 7.452.308,10m e E 724.187,24m; 215°10'00" e 201,97m até o vértice 30 de coordenadas N 7.452.142,99m e E 724.070,91m; deste segue confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana, em uma distância de 1.593,10m até o vértice 31 de coordenadas N 7.452.206,70m e E 722.599,82m localizado no Córrego Novo; deste segue pelo referido córrego em uma distância de 2.910,33m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro", sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS 2000.

DECRETO Nº 56.617, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria a Floresta Estadual Serra d'Água na área que compõe a Fazenda Serra d'Água, Município de Campinas, cujas terras estão sob posse e domínio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal e artigo 191 da Constituição Estadual, na Lei federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial seu artigo 17 que dispõe sobre os objetivos de criação da unidade de conservação da categoria Floresta Estadual, e nas demais disposições legais relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando que a conservação da Floresta Estacional Semidecidual no Estado de São Paulo depende da conservação de fragmentos florestais que remanescem no interior do Estado de São Paulo;

Considerando que o Município de Campinas apresenta apenas 2,6 % de sua área recoberta por vegetação nativa, requerendo ações de conservação de remanescentes florestais nativos, bem como ações voltadas à restauração de ecossistemas; e

Considerando a necessidade de promoção regional de práticas florestais sustentáveis e de acesso da população a essas práticas,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Floresta Estadual Serra d'Água, no Município de Campinas, com área total de 51,19ha (cinquenta e um hectares e dezenove ares).

Artigo 2º - A área da Floresta Estadual Serra d'Água está definida no memorial descritivo do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - A Floresta Estadual Serra d'Água tem por objetivos:

I - promover a recuperação ambiental do seu território;

II - fomentar atividades de produção e manejo florestal e agroflorestal sustentáveis na região de Campinas;

III - transferir tecnologia de produção desenvolvida pelo setor público, incentivar e valorizar as propriedades rurais com o adequado uso da terra, permitindo ao proprietário rural aprender a desenvolver novas possibilidades de retorno econômico com conservação ambiental;

IV - fomentar o estabelecimento de pomares de sementes de espécies nativas, como forma de geração de alternativas de renda e aprendizado para a população periurbana de entorno sem acesso à terra;

V - gerar pesquisas de produção e manejo florestal com espécies nativas da Mata Atlântica, pertencentes à Floresta Estacional Semidecidual, enfocando o benefício de comunidades de entorno de unidades de conservação.

Artigo 4º - A Floresta Estadual Serra d'Água será administrada pelo Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, que deverá elaborar o Plano de Manejo da referida unidade de conservação, observando o disposto na Lei federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto federal no 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Parágrafo único - A Zona de Amortecimento da Floresta Estadual Serra d'Água será definida por ocasião da elaboração do seu Plano de Manejo.

Artigo 5º - A unidade de conservação criada por este decreto contará com um Conselho Consultivo, a ser instituído conforme dispuser resolução do Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 6º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, participará da elaboração do Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra d'Água.

Parágrafo único - A CATI poderá participar das ações de manejo e disseminação de práticas florestais sustentáveis, por ocasião da implantação da Floresta Estadual Serra d'Água.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário do Meio Ambiente
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2010.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 56.617, de 28 de dezembro de 2010

MEMORIAL DESCRITIVO

Gleba A: área remanescente da Fazenda Serra D'Água, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, localizada no Município de Campinas, com área de 511.973,68m² ou 51,1973ha com a seguinte descrição: "partindo do marco 0 com coordenadas UTM, N 7.456.489,7694 e E 905.666,8235; localizado no vértice de divisas da Estrada Municipal Valinhos - Campinas com a gleba C - A.P.E.M.C., cedida pela Lei nº 2.780 de 10/04/81; deste, segue com o azimute de 175°52'29" e a distância de 69,19m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 179°49'29" e distância de 71,80m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 177°16'57" e distância de 74,50m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 142°40'45" e distância de 49,36m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 119°04'49" e distância de 78,51m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 120°44'45" e distância de 97,18m até o marco 6; deste, segue com o azimute de 127°49'36" e distância de 89,19m até o marco 7; deste, segue com o azimute de 155°36'19" e distância de 50,13m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 180°01'45" e distância de 66,30m até o marco 9; deste, segue com o azimute de 190°13'56" e distância de 68,30m até o marco 10; deste, segue com o azimute de 196°40'25" e distância de 55,00m até o marco 11; deste, segue com o azimute de 200°44'25" e distância de 115,20m até o marco 12; deste, segue com o azimute de 200°30'52" e distância de 60,60m até o marco 13; deste, segue com o azimute de 194°40'52" e distância de 28,20m até o marco 14; deste, segue com o azimute de 176°27'53" e distância de 47,30m até o marco 15; deste, segue com o azimute de 168°29'29" e distância de 43,30m até o marco 16; deste, segue com o azimute de 165°40'12" e distância de 41,10m até o marco 17; deste, segue com o azimute de 166°02'47" e distância de 82,98m até o marco A; do marco 0 ao marco A tem como confrontante a Estrada Municipal Valinhos - Campinas; deste, segue no sentido jusante pelo Córrego com o azimute 285°06'53" e a distância 494,89m até o marco B; do marco A ao marco B tem como confrontante a Gleba B - ocupado por terceiros, Sítio Raia, parte da Fazenda Serra d'água e Chácara Santa Rita; deste, segue com o azimute de 19°13'45" e distância de 97,41m até o marco C; deste, segue com o azimute de 0°32'58" e distância de 64,01m até o marco D; deste, segue com o azimute de 348°43'45" e distância de 179,60m até o marco E; deste, segue com o azimute de 14°23'45" e distância de 279,00m até o marco F; deste, segue com o azimute de 247°28'16" e distância de 35,64m até o marco 18; do marco B até o marco F tem como confrontante o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Jambreiro II - Praça III; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 48,24m até o marco 19; do marco 18 ao marco 19 tem como confrontante o lote 01 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,86m até o marco 20; do marco 19 ao marco 20 tem como confrontante o lote 02 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,10m até o marco 21; do marco 20 ao marco 21 tem como confrontante o lote 03 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,97m até o marco 22; do marco 21 ao marco 22 tem como confrontante o lote 04 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,98m até o marco 23; do marco 22 ao marco 23 tem como confrontante o lote 05 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,98m até o marco 24; do marco 23 ao marco 24 tem como confrontante o lote 06 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,86m até o marco 25; do marco 24 ao marco 25 tem como confrontante o lote 07 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,24m até o marco 26; do marco 25 ao marco 26 tem como confrontante o lote 08 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,14m até o marco 27; do marco 26 ao marco 27 tem como confrontante o lote 09 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,80m até o marco 28; do marco 27 ao marco 28 tem como confrontante o lote 10 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,03m até o marco 29; do marco 28 ao marco 29 tem como confrontante o lote 11 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,87m até o marco 30; do marco 29 ao marco 30 tem como confrontante o lote 12 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,04m até o marco 31; do marco 30 ao marco 31 tem como confrontante o lote 13 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°30'00" e distância de 10,29m até o marco 32; do marco 31 ao marco 32 tem como confrontante o lote 14 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 339°38'42" e distância de 1,73m até o marco 33; deste, segue com o azimute de 259°30'28" e distância de 0,97m até o marco 34; do marco 32 ao marco 34 tem como confrontante o lote 36 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 9°41'04" e distância de 16,06m até o marco 35; do marco 34 ao marco 35 tem como confrontante o lote 37 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 9°46'20" e distância de 17,00m até o marco 36; do marco 35 ao marco 36 tem como confrontante o lote 38 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 18°06'39" e distância de 13,42m até o marco 37; do marco 36 ao marco 37 tem como confrontante a Rua 58; deste, segue com o azimute de 18°24'58" e distância de 11,62m até o marco 38; do marco 37 ao marco 38 tem como confrontante o lote 01 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 35°28'07" e distância de 9,80m até o marco 39; do marco 38 ao marco 39 tem como confrontante o lote 02 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 35°28'07" e distância de 11,06m até o marco 40;